



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Projeto de Lei (AMM nº 004)

Encaminho aos pares, na forma regimental, para apreciação e deliberação, proposição na modalidade de Projeto de Lei, visando dar a denominação de “Rua Jacarandá Mimoso” a via pública atualmente sem nome (rua antes do ponto final do ônibus), localizada no Bairro de Jabuticabeira.

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é oficializar o nome de uma via no bairro Jabuticabeira que, até o momento, não possui denominação formal. A escolha do nome "Jacarandá Mimoso" busca manter a identidade do bairro, onde a maioria das ruas já homenageia plantas e flores, preservando a característica arborizada da região.

Além disso, a escolha é uma homenagem à própria paisagem local, já que a referida rua conta com um exemplar dessa árvore em uma das propriedades, sendo uma referência natural e conhecida pelos moradores. A formalização do nome facilitará a entrega de correspondências, a instalação de serviços públicos e o atendimento a emergências e é de grande importância para os moradores.

Sala das Sessões, 22 de Abril de 2026.


Adriane Maçoni
Vereadora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Projeto de Lei (AMM nº 004)

Denomina “Rua Jacarandá Mimoso” a via pública atualmente sem nome situada no Bairro de Jabuticabeira.

*Autoria: Vereadora Adriane Macedo Mazoni

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica denominada “Rua Jacarandá Mimoso” a via pública (rua antes do ponto final do ônibus) que se inicia na Avenida Antônio de Freitas situada no bairro Jabuticabeira.

Art. 2º A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnês de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia, telecomunicações e à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização em seus bancos de dados.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, de de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito